

LEI Nº 339/98.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CAJATI A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio
de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
objetivando o recebimento de equipamentos, que destinar-se-
ão à manutenção e conservação de estradas municipais.
- Art.2º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal